



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERMO DE FOMENTO nº 03/2024
PROC. ADM. nº 4368/2024.

TERMO DE FOMENTO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES RELATIVAS AO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE 06 (SEIS) A 15 (QUINZE) ANOS E ADULTOS DE 18 (DEZOITO) A 59 (CINQUENTA E NOVE) ANOS.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI GUAÇU**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.301.264/0001-13, com sede e principal estabelecimento sito na Rua Henrique Coppi, nº 200, Morro do Ouro, Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu Prefeito, **RODRIGO FALSETTI**, brasileiro, portador do RG nº 22.784.386-1 SSP/SP e do CPF/MF nº 268.525.708-00, doravante denominada **PREFEITURA** e de outro lado, a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INSTITUIÇÃO BENEFICENTE LAR DE MARIA**, pessoa jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 57.513.590/0007-69 com sede na Rua Marceleno Catine Cândido nº 435, Chácara Alvorada, em Mogi Guaçu/SP, neste ato representada por sua Presidente Cristiane Maria Bicudo Maschio Tanganeli, brasileira, comerciante, portadora do RG nº 19.747.797-5 e do CPF/MF nº 163.473.648-67, residente e domiciliada a Rua Caetés, Santa Teresa, nº 66, Santo André/SP, doravante denominada **OSC**, resolvem firmar o presente **TERMO DE FOMENTO** que subordinará às regras, no que for aplicável, especialmente, da **Lei Federal Nº 13.019, de 31/07/2014** e da **Lei Municipal nº 5636, de 25/08/2022**, e suas respectivas alterações, assim como das **Instruções nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP)**, atualizadas, tendo entre si justo e convencionado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO DE FOMENTO tem por objeto a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo para Crianças e Adolescentes de 06 (seis) a 15 (quinze) anos e adultos de 18 (dezoito) a 59 (cinquenta e nove) anos – Serviço de Proteção Social Básica, de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho aprovado no Processo Administrativo nº 4368/2024, que é parte integrante e indissociável deste instrumento, mediante a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre a PREFEITURA e a OSC, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, com custeio decorrente de Subvenção autorizada pela Lei Municipal nº 5.878, de 06 de fevereiro de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 – Das obrigações comuns de ambos os PARCEIROS:

- I –** Conjuguar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do Objeto;
- II –** Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta Parceria;
- III –** Promover o registro das prestações de contas e informações cabíveis na plataforma eletrônica a ser designada pela **PREFEITURA**;
- IV –** Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações referentes a esta parceria;